



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quarta-feira • 09 de fevereiro de 2022 • Ano VI • Edição N° 828

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSP</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ERRATA   RESULTADO (TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021) .....	2
PARECER TÉCNICO (TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021) .....	5
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU</b> .....	19
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	19
ERRATA   RESULTADO (TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021) .....	19

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSP**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA | RESULTADO (TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**CNPJ: 13.828.496/0001-38**

**ERRATA**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021.**

A COPEL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/BA, vem através desta **ERRATA** informar que na Publicação do dia 07/02/2022 – na Publicação do **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DOS AUTOS DA TOMADA DE PREÇO N° 009/2021, ONDE SE LÊ: RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DOS AUTOS DA TOMADA DE PREÇO N° 009/2021.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de reforma, ampliação, manutenção e adequação de prédios públicos do município de Governador Mangabeira/BA, conforme especificados no edital e seus anexos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados o resultado do Julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes Habilitados na Tomada de Preços N° 009/2021, conforme a seguir: Após o exame das Propostas e todos questionamentos consignados na Ata, bem como verificação realizada pelo Setor de Engenharia do Município, julgo desclassificadas as Propostas das Licitantes a saber: **SOLCON CONSTRUÇÕES EIRELI com o CNPJ n° 12.455.534/0001-91**, situada na Rua 13 de Maio, n° 50, Bairro Centro, CEP. 44.300-000, Cachoeira – Bahia, **RT ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA com o CNPJ n° 42.438.844/0001-69**, situada na Rua Juracy Magalhães n° 853, Sala 01, Bairro Ponto Central, CEP. 44.075-115, Feira de Santana – Bahia, **PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI com o CNPJ n° 12.068.945/0001-24**, situada na Rua Amando Paulo n° 55, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, **CONSERVE CONSTRUTORA EIRELI com o CNPJ n° 11.750.832/0001-41**, situada na Av. Alberto Passos, n° 81, Sala 105, Andar 1, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, **ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA com o CNPJ n° 02.518.547/0001-09**, situada na Praça Beijamim Costa, n° 53, Bairro Centro, CEP. 44.245-000, Conceição do Jacuípe – Bahia, **KOMPAÇO CONSTRUÇÕES EIRELI com o CNPJ n° 22.861.398/0001-93**, situada na Av. Contorno, n° 61, Quadra B, Bairro Centro, CEP. 48.330-000, Rio Real – Bahia, **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA com o CNPJ n° 13.438.063/0001-76**, situada na Rua São Domingos, Edifício Atmosfera n° 588, Salas 510 e 511, Bairro Santa Monica, CEP. 44.077-465, Feira de Santana – Bahia, **MONTAC MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA com o CNPJ n° 02.560.361/0001-18**, situada na Rua Dorotildes Braga de Lima, n° 11, Térreo, Bairro Centro, CEP. 44.575-000, Muniz Ferreira – Bahia, **RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com o CNPJ n° 28.683.988/0001-50**, situada na Rua Conselheiro Dantas n° 57, Edifício Paraguassu, Sala 212, Bairro Comércio, CEP. 40.015-070, Salvador – Bahia, **A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI com o CNPJ n° 27.898.037/0001-35**, situada na Praça Juracy Magalhães n° 468, Bairro Cruzeiro, CEP. 48.120-000, Pojuca – Bahia, **PRISMA CONSTRUÇÕES EIRELI com o CNPJ n° 25.405.723/0001-00**, situada na Rua Iolanda n° 11 E, Loja, Bairro São Caetano, CEP. 40.391-408 Salvador – Bahia, **GPS EMPREENDIMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA com o CNPJ n° 04.888.428/0001-73**, situada no Conjunto Residencial Parque Mirante n° 07, Rua B, Bloco 13, Bairro Mirante, CEP. 44.600-000, Ipirá – Bahia, **ML2ML CONSTRUTORA EIRELI com o CNPJ n° 42.831.507/0001-37**, situada na Rua Itatuba n° 201, Edifício Cosmopolitan Mix, Sala 1.410, Bairro Parque bela Vista, CEP. 40.279-700, Salvador – Bahia, **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA com o CNPJ n°**  
Rua José Martins n° 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.



**10.66.207/0001-15**, situada na Rua Dr Joaquim Laranjeiras nº 226, Andar 1, Sala 3, Bairro Jardim Cruzeiro, CEP. 44.024-312, Feira de Santana – Bahia, **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA com o CNPJ nº 11.557.132/0001-35**, situada na Rodovia BA 502, nº 1245, Povoado de Ouro Verde, CEP. 44.330-000 São Gonçalo dos Campos – Bahia e a empresa: **ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA com o CNPJ nº 08.254.699/0001-28**, situada na Rua Leolina Bacelar de Lima, nº 563, Sala 5, Bairro Centro, CEP. 44.001-248 Feira de Santana– Bahia. O Presidente da COPEL, informa aos interessados que foram classificadas as empresas: **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA com o CNPJ nº 13.438.063/0001-76**, com o valor de R\$ 1.487.860,67 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA com o CNPJ nº 10.66.207/0001-15**, com o valor de R\$ 1.750.497,52 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), e a empresa: **PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI com o CNPJ nº 12.068.945/0001-24**, a qual apresentou o valor de R\$ 1.399.351,89 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos). Sendo vencedora do referido certame licitatório a empresa **PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI com o CNPJ nº 12.068.945/0001-24**, a qual apresentou o valor de R\$ 1.399.351,89 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos) para o objeto solicitado no Edital de convocação. Ciência aos interessados, afim de contagem recursal.

Governador Mangabeira – Bahia, 07 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Presidente da COPEL.

**LEIA-SE:** desclassificadas as Propostas das Licitantes a saber: **SOLCON CONSTRUÇÕES EIRELI com o CNPJ nº 12.455.534/0001-91**, situada na Rua 13 de Maio, nº 50, Bairro Centro, CEP. 44.300-000, Cachoeira – Bahia, **RT ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA com o CNPJ nº 42.438.844/0001-69**, situada na Rua Juracy Magalhães nº 853, Sala 01, Bairro Ponto Central, CEP. 44.075-115, Feira de Santana – Bahia, **CONSERVE CONSTRUTORA EIRELI com o CNPJ nº 11.750.832/0001-41**, situada na Av. Alberto Passos, nº 81, Sala 105, Andar 1, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, **ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA com o CNPJ nº 02.518.547/0001-09**, situada na Praça Beijamim Costa, nº 53, Bairro Centro, CEP. 44.245-000, Conceição do Jacuipe – Bahia, **KOMPAÇO CONSTRUÇÕES EIRELI com o CNPJ nº 22.861.398/0001-93**, situada na Av. Contorno, nº 61, Quadra B, Bairro Centro, CEP. 48.330-000, Rio Real – Bahia, **MONTAC MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA com o CNPJ nº 02.560.361/0001-18**, situada na Rua Dorotildes Braga de Lima, nº 11, Térreo, Bairro Centro, CEP. 44.575-000, Muniz Ferreira – Bahia, **RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com o CNPJ nº 28.683.988/0001-50**, situada na Rua Conselheiro Dantas nº 57, Edifício Paraguassu, Sala 212, Bairro Comércio, CEP. 40.015-070, Salvador – Bahia, **A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI com o CNPJ nº 27.898.037/0001-35**, situada na Praça Juracy Magalhães nº 468, Bairro Cruzeiro, CEP. 48.120-000, Pojuca – Bahia, **PRISMA CONSTRUÇÕES EIRELI com o CNPJ nº 25.405.723/0001-00**, situada na Rua Iolanda nº 11 E, Loja, Bairro São Caetano, CEP. 40.391-408 Salvador – Bahia, **GPS EMPREENDIMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA com o CNPJ nº 04.888.428/0001-73**, situada no Conjunto Residencial Parque Mirante nº 07, Rua B, Bloco 13, Bairro Mirante, CEP. 44.600-000, Ipirá – Bahia, **ML2ML CONSTRUTORA EIRELI com o CNPJ nº 42.831.507/0001-37**, situada na Rua Itatuba nº 201, Edifício Cosmopolitan Mix, Sala 1.410, Bairro Parque bela Vista, CEP. 40.279-700, Salvador – Bahia, **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA com o CNPJ nº 11.557.132/0001-35**, situada na Rodovia BA 502, nº 1245, Povoado de Ouro Verde, CEP. 44.330-000 São Gonçalo dos Campos – Bahia e a empresa: **ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA com o CNPJ nº 08.254.699/0001-28**, situada na Rua Leolina Bacelar de Lima, nº 563, Sala 5, Bairro Centro, CEP. 44.001-248 Feira de Santana– Bahia. O Presidente da COPEL, Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.



informa aos interessados que foram classificadas as empresas: **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA com o CNPJ nº 13.438.063/0001-76**, com o valor de R\$ 1.487.860,67 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA com o CNPJ nº 10.66.207/0001-15**, com o valor de R\$ 1.750.497,52 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), e a empresa: **PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI com o CNPJ nº 12.068.945/0001-24**, a qual apresentou o valor de R\$ 1.399.351,89 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos). Sendo vencedora do referido certame licitatório a empresa **PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI com o CNPJ nº 12.068.945/0001-24**, a qual apresentou o valor de R\$ 1.399.351,89 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos) para o objeto solicitado no Edital de convocação. Ciência aos interessados, afim de contagem recursal.

Governador Mangabeira – Bahia, 07 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Luis Armando Oliveira C. Junior  
Presidente da COPEL.

Por ter havido erro de digitação. Luís Armando – Presidente da COPEL.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.

**PARECER TÉCNICO (TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021)**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PARECER TÉCNICO**

Ref.: Parecer acerca da análise técnica da documentação apresentada pelas Licitantes na Tomada de Preço nº 009/2021 – Análise da Proposta de Preço.

**Processo Licitatório:** Tomada de Preço nº 009/2021

**Tipo:** Menor Preço Global

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de reforma, ampliação, manutenção e adequação de prédios públicos do município de Governador Mangabeira/BA.

**Valor Orçado pela Administração:** R\$ 1.750.497,52.

Este parecer foi elaborado após solicitação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto a classificação das propostas de preços apresentadas pelas empresas licitantes no âmbito da Tomada de Preço nº 009/2021 (Fase de Proposta de Preço), verificando o seu atendimento às exigências editalícias bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo a exequibilidade das mesmas.

Para possibilitar tal análise a Comissão Permanente de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital) juntamente com os anexos e a ata da sessão correspondente à fase atual. Foi encaminhada também, em meio digital, a documentação apresentada pelas empresas SOLCON CONSTRUÇÕES EIRELI, RT ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA, PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, CONSERVE CONSTRUTORA EIRELI, ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, KOMPAÇO CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUETE CONSTRUTORA LTDA, MONTAC MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA, RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI, PRISMA CONSTRUÇÕES EIRELI, GPS EMPREENDIMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ML2ML CONSTRUTORA EIRELI, ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, estas habilitadas pela COPEL no processo em questão.

**1. Análise da proposta da empresa SOLCON CONSTRUÇÕES EIRELI;**

Valor Proposto: R\$ 1.488.266,31

Simple Nacional: Optante

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha licitada; Valores unitários e global abaixo do preço orçado pela Administração.

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Cálculos efetuados de forma incorreta (itens D1 e D2). Este vício, em caso de correção, impacta diretamente no percentual de encargos sociais, por conseguinte no valor final ofertado pelo licitante.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Composição Detalhada do BDI – As parcelas relativas ao SEGURO E GARANTIA e RISCO bem como o percentual total calculado estão abaixo das faixas aceitáveis orientadas no Acórdão 2622/2013/TCU para o tipo de contratação proposta. Este vício, em caso de correção, impacta diretamente no percentual final do BDI, por conseguinte no valor final ofertado pelo licitante.

Declaração Relativa aos Tributos – A empresa, optante do SIMPLES NACIONAL, apresenta documento informando os percentuais dos tributos que está obrigada a recolher no momento da proposta, sendo de responsabilidade da mesma os dados apresentados. Não foi apresentada a documentação comprobatória conforme solicitado no item 9.6.4.1 do Edital.

Composições de Custos Unitários – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária Comparativa – Em conformidade com o solicitado.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **não atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**, descumprindo os itens 9.6.3, 9.6.3.3, 9.6.4.1 e 9.15.

## 2. Análise da proposta da empresa RT ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA;

Valor Proposto: R\$ 1.750.497,52

Simple Nacional: Optante

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha licitada; Valores unitários e global iguais ao orçado pela Administração. Os encargos sociais apresentados em detalhamento pela empresa são diferentes dos que foram destacados na planilha orçamentária.

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais compatíveis com o regime tributário da empresa.

Composição Detalhada do BDI – O cálculo do BDI, levando em conta as parcelas informadas, resultam em um percentual de BDI distinto (22,25%) do que fora considerado pela empresa em sua proposta e no próprio detalhamento do BDI (21,00%). Este vício, em caso de correção, impacta diretamente no percentual final do BDI, por conseguinte no valor final ofertado pelo licitante.

Declaração Relativa aos Tributos – A empresa apresentou declaração sem assinatura de um profissional de contabilidade conforme exigido. Não foi apresentada a documentação comprobatória conforme solicitado no item 9.6.4.1 do Edital.

Composições de Custos Unitários – Os encargos sociais apresentados em detalhamento pela empresa são diferentes dos que foram utilizados na composição dos custos unitários, sendo assim, seus custos também sofrem impacto. Este vício, em caso de correção, impacta diretamente nos custos unitários adotados na proposta, por conseguinte no valor final ofertado pelo licitante.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Planilha Orçamentária Comparativa – Em conformidade com o solicitado.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **não atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**, descumprindo os itens 9.6.4, 9.6.4.1, 9.13 e 9.15.

3. Análise da proposta da empresa PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI;

Valor Proposto: R\$ 1.399.351,89

Simple Nacional: Optante

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha licitada; Valores unitários e global abaixo do preço orçado pela Administração.

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais compatíveis com o regime tributário da empresa.

Composição Detalhada do BDI – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais de tributos compatíveis com o que fora declarado pela empresa.

Declaração Relativa aos Tributos – A empresa, optante do SIMPLES NACIONAL, apresenta documento informando os percentuais dos tributos que está obrigada a recolher no momento da proposta, sendo de responsabilidade da mesma os dados apresentados.

Composições de Custos Unitários – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária Comparativa – Em conformidade com o solicitado.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma é **exequível e atende aos critérios de aceitabilidade exigidos no Instrumento Convocatório**.

4. Análise da proposta da empresa CONSERVE CONSTRUTORA EIRELI;

Valor Proposto: R\$ 1.750.497,52

Simple Nacional: Optante



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Documento não apresentado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha licitada; Valores unitários e global iguais ao orçado pela Administração. Não faz menção ao percentual de encargos sociais.

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Documento não apresentado.

Composição Detalhada do BDI – Não foram apresentadas informações suficientes para checagem dos percentuais dos tributos adotados pela licitante, já que a mesma é optante do Simples Nacional e os mesmos sofrem variação a depender do seu faturamento.

Declaração Relativa aos Tributos – Documento não apresentado.

Composições de Custos Unitários – Não faz menção ao percentual dos encargos sociais adotados em nenhum documento da proposta, de forma que inviabiliza uma análise adequada das composições apresentadas.

Planilha Orçamentária Comparativa – Documento não apresentado.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **não atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**, descumprindo os itens 9.6.1, 9.6.3, 9.6.3.6, 9.6.4, 9.6.4.1, 9.6.5, 9.6.6 e 9.15.

5. Análise da proposta da empresa ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;

Valor Proposto: R\$ 1.750.497,52

Simples Nacional: Optante

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha licitada; Valores unitários e global iguais ao orçado pela Administração. Os encargos sociais apresentados em detalhamento pela empresa são diferentes dos que foram destacados na planilha orçamentária.

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Nos encargos sociais não está inclusa a parcela relativa ao Seguro Contra Acidente de Trabalho (Art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 8212 de 24/07/91). Este vício, em caso de correção, impacta diretamente no percentual de encargos sociais, por conseguinte no valor final ofertado pelo licitante.

Composição Detalhada do BDI – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais de tributos compatíveis com o que fora declarado pela empresa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Declaração Relativa aos Tributos – A empresa, optante do SIMPLES NACIONAL, apresenta documento informando os percentuais dos tributos que está obrigada a recolher no momento da proposta, sendo de responsabilidade da mesma os dados apresentados.

Composições de Custos Unitários – Os encargos sociais apresentados em detalhamento pela empresa são diferentes dos que foram utilizados na composição dos custos unitários, sendo assim, seus custos também sofrem impacto. Este vício, em caso de correção, impacta diretamente nos custos unitários adotados na proposta, por conseguinte no valor final ofertado pelo licitante.

Planilha Orçamentária Comparativa – Em conformidade com o solicitado.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **não atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**, descumprindo os itens 9.7, 9.13 e 9.15.

6. Análise da proposta da empresa KOMPAÇO CONSTRUÇÕES EIRELI;

Valor Proposto: R\$ 1.750.497,52

Simple Nacional: Optante

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha licitada; Valores unitários e global iguais ao orçado pela Administração.

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Documento não apresentado.

Composição Detalhada do BDI – Não foram apresentadas informações suficientes para checagem dos percentuais dos tributos adotados pela licitante, já que a mesma é optante do Simples Nacional e os mesmos sofrem variação a depender do seu faturamento.

Declaração Relativa aos Tributos – Documento não apresentado.

Composições de Custos Unitários – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária Comparativa – Documento não apresentado.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Documento não apresentado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **não atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**, descumprindo os itens 9.6.3, 9.6.4, 9.6.4.1, 9.6.6, 9.6.7 e 9.15.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

7. Análise da proposta da empresa CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA;

Valor Proposto: R\$ 1.487.860,67  
Simples Nacional: Não optante

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha licitada; Valores unitários e global abaixo do preço orçado pela Administração.

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais compatíveis com o regime tributário da empresa.

Composição Detalhada do BDI – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais de tributos compatíveis com o que fora declarado pela empresa.

Declaração Relativa aos Tributos – A empresa, não optante do SIMPLES NACIONAL, apresenta documento informando os percentuais dos tributos que está obrigada a recolher no momento da proposta, sendo de responsabilidade da mesma os dados apresentados.

Composições de Custos Unitários – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária Comparativa – Em conformidade com o solicitado.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma é **exequível e atende aos critérios de aceitabilidade exigidos no Instrumento Convocatório**.

8. Análise da proposta da empresa MONTAC MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA;

Valor Proposto: R\$ 1.750.497,56  
Simples Nacional: Optante

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha licitada; Valores unitários iguais ao orçado pela Administração com diferença no valor global de 4 centavos em função de arredondamento. Os encargos sociais apresentados em detalhamento pela empresa são diferentes dos que foram destacados na planilha orçamentária.

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais compatíveis com o regime tributário da empresa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Composição Detalhada do BDI – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais de tributos compatíveis com o que fora declarado pela empresa.

Declaração Relativa aos Tributos – A empresa apresentou declaração sem assinatura de um profissional de contabilidade conforme exigido. Não foi apresentada a documentação comprobatória conforme solicitado no item 9.6.4.1 do Edital.

Composições de Custos Unitários – Os encargos sociais apresentados em detalhamento pela empresa são diferentes dos que foram utilizados na composição dos custos unitários, sendo assim, seus custos também sofrem impacto. Este vício, em caso de correção, impacta diretamente nos custos unitários adotados na proposta, por conseguinte no valor final ofertado pelo licitante.

Planilha Orçamentária Comparativa – Documento não apresentado.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **não atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**, descumprindo os itens 9.6.4, 9.6.4.1, 9.6.6, 9.13 e 9.15.

9. Análise da proposta da empresa RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

Valor Proposto: R\$ 1.662.798,81  
Simples Nacional: Não optante

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha licitada; Valores unitários e global abaixo do preço orçado pela Administração.

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais compatíveis com o regime tributário da empresa.

Composição Detalhada do BDI – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais compatíveis com o regime tributário da empresa.

Declaração Relativa aos Tributos – Documento não apresentado.

Composições de Custos Unitários – A licitante constou materiais em sua proposta, em divergência do que fora previsto no projeto básico.

Planilha Orçamentária Comparativa – Em conformidade com o solicitado.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **não atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**, descumprindo os itens 9.6.4, 9.15 e 11.13.3.

10. Análise da proposta da empresa A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI;

Valor Proposto: R\$ 1.314.639,63  
Simples Nacional: Optante

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha licitada; Valores unitários e global abaixo do preço orçado pela Administração.

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais compatíveis com o regime tributário da empresa.

Composição Detalhada do BDI – A licitante, optante do SIMPLES NACIONAL, considerou na composição do BDI percentuais de tributos em divergência do que declarou em sua própria proposta (DECLARAÇÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS). Este vício, em caso de correção, impacta diretamente no percentual final do BDI, por conseguinte no valor final ofertado pelo licitante.

Declaração Relativa aos Tributos – A empresa, optante do SIMPLES NACIONAL, apresenta documento informando os percentuais dos tributos que está obrigada a recolher no momento da proposta, sendo de responsabilidade da mesma os dados apresentados.

Composições de Custos Unitários – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária Comparativa – Em conformidade com o solicitado.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **não atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**, descumprindo os itens 9.6.3.3, 9.6.3.6, 9.13 e 9.15.

11. Análise da proposta da empresa PRISMA CONSTRUÇÕES EIRELI;

Valor Proposto: R\$ 1.750.497,55  
Simples Nacional: Optante

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha licitada; Valores unitários iguais ao orçado pela Administração e global com diferença de 3 centavos em função de arredondamento.

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais compatíveis com o regime tributário da empresa.

Composição Detalhada do BDI – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais de tributos compatíveis com o que fora declarado pela empresa.

Declaração Relativa aos Tributos – A empresa apresentou declaração sem assinatura de um profissional de contabilidade conforme exigido. Não foi apresentada a documentação comprobatória conforme solicitado no item 9.6.4.1 do Edital.

Composições de Custos Unitários – Composições de custo reproduzidas integralmente do projeto básico, inclusive constando o timbrado e campo de assinatura do Responsável Técnico do município, contudo os encargos sociais adotados e apresentados em detalhamento pela empresa são diferentes dos que foram utilizados pelo município em seu orçamento de referência, sendo assim, seus custos também sofrem impacto. Este vício, em caso de correção, impacta diretamente nos custos unitários adotados na proposta, por conseguinte no valor final ofertado pelo licitante.

Planilha Orçamentária Comparativa – Documento não apresentado.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **não atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**, descumprindo os itens 9.6.4, 9.6.4.1, 9.6.5, 9.6.5.2, 9.6.5.3 e 9.15.

**12. Análise da proposta da empresa GPS EMPREENDIMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;**

Valor Proposto: Não informado

Simple Nacional: Optante

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Documento não apresentado.

Planilha Orçamentária – Documento relativo a processo licitatório distinto.

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Documento não apresentado.

Composição Detalhada do BDI – Não foram apresentadas informações suficientes para checagem dos percentuais dos tributos adotados pela licitante, já que a mesma é optante do Simples Nacional e os mesmos sofrem variação a depender do seu faturamento.

Declaração Relativa aos Tributos – Documento não apresentado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Composições de Custos Unitários – Documento relativo a processo licitatório distinto.

Planilha Orçamentária Comparativa – Documento não apresentado.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **não atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**, descumprindo os itens 9.6.1, 9.6.2, 9.6.3, 9.6.4, 9.6.4.1, 9.6.5, 9.6.6, 9.13 e 9.15.

13. Análise da proposta da empresa ML2ML CONSTRUTORA EIRELI;

Valor Proposto: R\$ 1.312.260,17

Simple Nacional: Optante

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha licitada; Valores unitários e global abaixo do preço orçado pela Administração. Os encargos sociais apresentados em detalhamento pela empresa são diferentes dos que foram destacados na planilha orçamentária.

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Nos encargos sociais não está inclusa a parcela relativa ao Seguro Contra Acidente de Trabalho (Art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 8212 de 24/07/91). Levando em consideração que as demais peças que compõem a proposta indicam a opção pela mão de obra NÃO DESONERADA, deveria ter sido considerado o percentual relativo ao INSS (20%). Estes vícios, em caso de correção, impactam diretamente no percentual de encargos sociais, por conseguinte no valor final ofertado pelo licitante.

Composição Detalhada do BDI – Não foram apresentadas informações suficientes para checagem dos percentuais dos tributos adotados pela licitante, já que a mesma é optante do Simples Nacional e os mesmos sofrem variação a depender do seu faturamento.

Declaração Relativa aos Tributos – Documento não apresentado.

Composições de Custos Unitários – Os encargos sociais apresentados em detalhamento pela empresa são diferentes dos que foram utilizados na composição dos custos unitários, sendo assim, seus custos também sofrem impacto. Este vício, em caso de correção, impacta diretamente nos custos unitários adotados na proposta, por conseguinte no valor final ofertado pelo licitante.

Planilha Orçamentária Comparativa – Documento não apresentado.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **não atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**, descumprindo os itens 9.6.3.6, 9.6.4, 9.6.4.1, 9.6.6, 9.13 e 9.15.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

14. Análise da proposta da empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA;

Valor Proposto: R\$ 1.750.497,52  
Simples Nacional: Não optante

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha licitada; Valores unitários e global iguais ao orçado pela Administração.

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais compatíveis com o regime tributário da empresa.

Composição Detalhada do BDI – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais de tributos compatíveis com o que fora declarado pela empresa.

Declaração Relativa aos Tributos – A empresa, não optante do SIMPLES NACIONAL, apresenta documento informando os percentuais dos tributos que está obrigada a recolher no momento da proposta, sendo de responsabilidade da mesma os dados apresentados.

Composições de Custos Unitários – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária Comparativa – Em conformidade com o solicitado.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma é **exequível e atende aos critérios de aceitabilidade exigidos no Instrumento Convocatório**.

15. Análise da proposta da empresa FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;

Valor Proposto: R\$ 1.665.317,40  
Simples Nacional: Não optante

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha licitada; Existem alguns serviços com custo unitário superior ao orçado pela administração.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais compatíveis com o regime tributário da empresa.

Composição Detalhada do BDI – O cálculo do BDI levando em conta as parcelas informadas resultam em um percentual de BDI distinto (22,61%) do que fora considerado pela empresa em sua proposta e no próprio detalhamento do BDI (21,00%). Este vício, em caso de correção, impacta diretamente no percentual final do BDI, por conseguinte no valor final ofertado pelo licitante.

Declaração Relativa aos Tributos – A empresa, não optante do SIMPLES NACIONAL, apresenta documento informando os percentuais dos tributos que está obrigada a recolher no momento da proposta, sendo de responsabilidade da mesma os dados apresentados.

Composições de Custos Unitários – A licitante constou materiais em sua proposta, em divergência do que fora previsto no projeto básico.

Planilha Orçamentária Comparativa – Documento não apresentado.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **não atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**, descumprindo os itens 9.6.6, 9.9, 9.15 e 11.13.3.

**16. Análise da proposta da empresa ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA;**

Valor Proposto: R\$ 1.747.581,10  
Simples Nacional: Optante

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha licitada; Valores unitários e global abaixo do preço orçado pela Administração. Os encargos sociais apresentados em detalhamento pela empresa são diferentes dos que foram destacados na planilha orçamentária.

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Cálculos efetuados de forma incorreta (itens D1 e D2). Este vício, em caso de correção, impacta diretamente no percentual de encargos sociais, por conseguinte no valor final ofertado pelo licitante.

Composição Detalhada do BDI – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais de tributos compatíveis com o que fora declarado pela empresa.

Declaração Relativa aos Tributos – A empresa, optante do SIMPLES NACIONAL, apresenta documento informando os percentuais dos tributos que está obrigada a recolher no momento da proposta, sendo de responsabilidade da mesma os dados apresentados.

Composições de Custos Unitários – A licitante constou materiais em sua proposta, em divergência do que fora previsto no projeto básico. Os encargos sociais apresentados em detalhamento pela empresa são diferentes dos que foram



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

utilizados na composição dos custos unitários, sendo assim, seus custos também sofrem impacto. Este vício, em caso de correção, impacta diretamente nos custos unitários adotados na proposta, por conseguinte no valor final ofertado pelo licitante.

Planilha Orçamentária Comparativa – Documento não apresentado.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

esta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **não atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**, descumprindo os itens 9.6.3, 9.6.3.3, 9.6.6, 9.13, 9.15 e 11.13.3.

#### 17. Manifestação acerca dos questionamentos consignados em ata

17.1. “[...] o representante da empresa SOLCON CONSTRUÇÕES EIRELI Sr Fabricio Roeder Bastos Leite questiona que a empresa A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI apresenta alíquotas diferentes entre a composição do BDI e a Declaração do Contador [...]”

Questionamento procedente e apontado na análise individualizada da empresa questionada.

17.2. “[...] o representante da empresa SOLCON CONSTRUÇÕES EIRELI Sr Fabricio Roeder Bastos Leite questiona que a empresa ML2ML CONSTRUTORA EIRELI não apresenta planilha comparativa, bem como Declaração do Contador [...]”

Questionamento procedente e apontado na análise individualizada da empresa questionada.

17.3. “[...] o representante da empresa SOLCON CONSTRUÇÕES EIRELI Sr Fabricio Roeder Bastos Leite questiona que a empresa GPS EMPREENDIMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentou proposta que nula de pleno direito, em virtude da inexequibilidade, bem como a proposta apresentada não condiz com o número da Licitação, onde a mesma colocou a data de abertura da licitação de 17/04/2020 e o número do Processo 008/2020 [...]”

Questionamento procedente e apontado na análise individualizada da empresa questionada.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

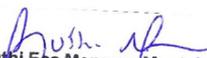
**CONCLUSÃO:**

Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica da proposta de preços da(s) empresa(s) SOLCON CONSTRUÇÕES EIRELI, RT ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA, PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, CONSERVE CONSTRUTORA EIRELI, ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, KOMPAÇO CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA, MONTAC MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA, RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI, PRISMA CONSTRUÇÕES EIRELI, GPS EMPREENDIMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ML2ML CONSTRUTORA EIRELI, ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, verificando o seu atendimento às exigências editalícias e aos critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório da Tomada de Preço nº 009/2021, **concluo que:**

A proposta de preço da(s) empresa(s) PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA e ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA **atende(m) aos requisitos exigidos no Instrumento Convocatório**, é aceitável e exequível conforme detalhado na(s) análise(s) individual(is).

A proposta de preço da(s) empresa(s) SOLCON CONSTRUÇÕES EIRELI, RT ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CONSERVE CONSTRUTORA EIRELI, ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, KOMPAÇO CONSTRUÇÕES EIRELI, MONTAC MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA, RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI, PRISMA CONSTRUÇÕES EIRELI, GPS EMPREENDIMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ML2ML CONSTRUTORA EIRELI, FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA **não atende(m) aos requisitos exigidos no Instrumento Convocatório**, conforme detalhado na(s) análise(s) individual(is).

Governador Mangabeira-BA, 04/02/2022.

  
Luthi Eça Menezes Monteiro

Engº Civil - CREA - BA 63864

Luthi E. M. Monteiro

Assessor Técnico

Engenheiro Civil - CREA/BA nº 63864

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Rua José Martins, 201 - Centro Governador Mangabeira - BA, 44350-000 - [www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA | RESULTADO (TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**CNPJ: 13.828.496/0001-38**

**ERRATA**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021.**

A COPEL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/BA, vem através desta **ERRATA** informar que na Publicação do dia 01/02/2022 – na Publicação do **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DOS AUTOS DA TOMADA DE PREÇO N° 008/2021, ONDE SE LÊ: RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DOS AUTOS DA TOMADA DE PREÇO N° 008/2021.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de reforma, ampliação, manutenção e adequação das unidades de saúde do município de Governador Mangabeira/BA, conforme especificados no edital e seus anexos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados o resultado do Julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes Habilitados na Tomada de Preços N° 008/2021, conforme a seguir: Após o exame das Propostas e todos questionamentos consignados na Ata, bem como verificação realizada pelo Setor de Engenharia do Município, julgo desclassificadas as Propostas das Licitantes a saber: **SOLCON CONSTRUÇÕES EIRELI com o CNPJ n° 12.455.534/0001-91**, situada na Rua 13 de Maio, n° 50, Bairro Centro, CEP. 44.300-000, Cachoeira – Bahia, **PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI com o CNPJ n° 12.068.945/0001-24**, situada na Rua Amando Paulo n° 55, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, **KOMPAÇO CONSTRUÇÕES EIRELI com o CNPJ n° 22.861.398/0001-93**, situada na Av. Contorno, n° 61, Quadra B, Bairro Centro, CEP. 48.330-000, Rio Real – Bahia, **RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com o CNPJ n° 28.683.988/0001-50**, situada na Rua Conselheiro Dantas n° 57, Edifício Paraguassu, Sala 212, Bairro Comércio, CEP. 40.015-070, Salvador – Bahia, **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA com o CNPJ n° 13.438.063/0001-76**, situada na Rua São Domingos, Edifício Atmosfera n° 588, Salas 510 e 511, Bairro Santa Monica, CEP. 44.077-465, Feira de Santana – Bahia, **ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI com o CNPJ n° 24.051.496/0001-90**, situada na Rua Dr José Peroba n° 149, Centro Empresarial Eldorado, Sala 602, Bairro Stiep, CEP. 41.770-235, Salvador – Bahia, **RM OBRAS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com o CNPJ n° 40.622.647/0001-70**, situada na Avenida Cidade de Teofilândia n° 354, Bairro Cidade Nova, CEP. 48.700-000, Serrinha – Bahia, **A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI com o CNPJ n° 27.898.037/0001-35**, situada na Praça Juracy Magalhães n° 468, Bairro Cruzeiro, CEP. 48.120-000, Pojuca – Bahia, **PRISMA CONSTRUÇÕES EIRELI com o CNPJ n° 25.405.723/0001-00**, situada na Rua Iolanda n° 11 E, Loja, Bairro São Caetano, CEP. 40.391-408 Salvador – Bahia, **GPS EMPREENDIMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA com o CNPJ n° 04.888.428/0001-73**, situada no Conjunto Residencial Parque Mirante n° 07, Rua B, Bloco 13, Bairro Mirante, CEP. 44.600-000, Ipirá – Bahia, **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA com o CNPJ n° 10.66.207/0001-15**, situada na Rua Dr Joaquim Laranjeiras n° 226, Andar 1, Sala 3, Bairro Jardim Cruzeiro, CEP. 44.024-312, Feira de Santana – Bahia e a empresa: **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA com o CNPJ n° 11.557.132/0001-35**, situada na Rodovia BA 502, n° 1245, Povoado de Ouro Verde, CEP. 44.330-000 São Gonçalo dos Campos – Bahia. O Presidente da COPEL, informa aos interessados que foram classificadas as empresas: **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA com o CNPJ n° 13.438.063/0001-76**, situada na Rua São Domingos, Rua José Martins n° 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.



Edifício Atmosfera nº 588, Salas 510 e 511, Bairro Santa Monica, CEP. 44.077-465, Feira de Santana – Bahia com o valor de R\$ 973.714,61 (novecentos e setenta e três mil, setecentos e quatorze reais e um centavo) e **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA com o CNPJ nº 10.66.207/0001-15**, situada na Rua Dr Joaquim Laranjeiras nº 226, Andar 1, Sala 3, Bairro Jardim Cruzeiro, CEP. 44.024-312, Feira de Santana – Bahia com o valor de R\$ 1.145.830,01 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e um centavo). Sendo vencedora do referido certame licitatório a empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA com o CNPJ nº 13.438.063/0001-76**, situada na Rua São Domingos, Edifício Atmosfera nº 588, Salas 510 e 511, Bairro Santa Monica, CEP. 44.077-465, Feira de Santana – Bahia com o valor de R\$ 973.714,61 (novecentos e setenta e três mil, setecentos e quatorze reais e um centavo), para o objeto solicitado no Edital de convocação. Ciência aos interessados, afim de contagem recursal.

Governador Mangabeira – Bahia, 01 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Presidente da COPEL.

**LEIA-SE:** desclassificadas as Propostas das Licitantes a saber: **SOLCON CONSTRUÇÕES EIRELI com o CNPJ nº 12.455.534/0001-91**, situada na Rua 13 de Maio, nº 50, Bairro Centro, CEP. 44.300-000, Cachoeira – Bahia, **PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI com o CNPJ nº 12.068.945/0001-24**, situada na Rua Amando Paulo nº 55, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, **KOMPAÇO CONSTRUÇÕES EIRELI com o CNPJ nº 22.861.398/0001-93**, situada na Av. Contorno, nº 61, Quadra B, Bairro Centro, CEP. 48.330-000, Rio Real – Bahia, **RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com o CNPJ nº 28.683.988/0001-50**, situada na Rua Conselheiro Dantas nº 57, Edifício Paraguassu, Sala 212, Bairro Comércio, CEP. 40.015-070, Salvador – Bahia, **ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI com o CNPJ nº 24.051.496/0001-90**, situada na Rua Dr José Peroba nº 149, Centro Empresarial Eldorado, Sala 602, Bairro Stiepe, CEP. 41.770-235, Salvador – Bahia, **RM OBRAS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com o CNPJ nº 40.622.647/0001-70**, situada na Avenida Cidade de Teofilândia nº 354, Bairro Cidade Nova, CEP. 48.700-000, Serrinha – Bahia, **A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI com o CNPJ nº 27.898.037/0001-35**, situada na Praça Juracy Magalhães nº 468, Bairro Cruzeiro, CEP. 48.120-000, Pojuca – Bahia, **PRISMA CONSTRUÇÕES EIRELI com o CNPJ nº 25.405.723/0001-00**, situada na Rua Iolanda nº 11 E, Loja, Bairro São Caetano, CEP. 40.391-408 Salvador – Bahia, **GPS EMPREENDIMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA com o CNPJ nº 04.888.428/0001-73**, situada no Conjunto Residencial Parque Mirante nº 07, Rua B, Bloco 13, Bairro Mirante, CEP. 44.600-000, Ipirá – Bahia e a empresa: **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA com o CNPJ nº 11.557.132/0001-35**, situada na Rodovia BA 502, nº 1245, povoado de Ouro Verde, CEP. 44.330-000 São Gonçalo dos Campos – Bahia. O Presidente da COPEL, informa aos interessados que foram classificadas as empresas: **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA com o CNPJ nº 13.438.063/0001-76**, situada na Rua São Domingos, Edifício Atmosfera nº 588, Salas 510 e 511, Bairro Santa Monica, CEP. 44.077-465, Feira de Santana – Bahia com o valor de R\$ 973.714,61 (novecentos e setenta e três mil, setecentos e quatorze reais e um centavo) e **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA com o CNPJ nº 10.66.207/0001-15**, situada na Rua Dr Joaquim Laranjeiras nº 226, Andar 1, Sala 3, Bairro Jardim Cruzeiro, CEP. 44.024-312, Feira de Santana – Bahia com o valor de R\$ 1.145.830,01 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e um centavo). Sendo vencedora do referido certame licitatório a empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA com o CNPJ nº 13.438.063/0001-76**, situada na Rua São Domingos, Edifício Atmosfera nº 588, Salas 510 e 511, Bairro Santa Monica, CEP. 44.077-465, Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.



Feira de Santana – Bahia com o valor de R\$ 973.714,61 (novecentos e setenta e três mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e um centavos), para o objeto solicitado no Edital de convocação. Ciência aos interessados, afim de contagem recursal.

Governador Mangabeira – Bahia, 01 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luís Armando', is positioned above the name of the signatory.

Presidente da COPEL.

Por ter havido erro de digitação. Luís Armando – Presidente da COPEL.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.